



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.095/25, DE 19/02/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO DA LEI Nº 1.929, DE 20 DE ABRIL DE 2022, QUE INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL, E O RESPECTIVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica alterada a composição dos cargos de provimento efetivo, comissionado e das funções de confiança do quadro de pessoal da administração pública do Município de São João do Oeste, nos termos desta Lei.

§ 1º Ficam acrescidas vagas nos cargos já existentes do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, conforme quadro abaixo:

Cargo Efetivo	Quantidade de Vagas		Natureza da alteração
	Atual – de	Proposta – para	
Agente Administrativo	15	20	Acréscimo

§ 2º Para atender às alterações promovidas pelo § 1º do art. 1º, o Anexo II previsto no art. 27 da Lei nº 1.929, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

§ 3º Fica alterada a composição do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado, conforme quadro abaixo:

Cargos Comissionados	Quantidade de Vagas		Natureza alteração	Nível Valor – R\$
	Atual – de	Proposta – para		
Diretor do Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços	-	01	Novo	XV R\$ 6.459,29

§ 4º Fica alterado os níveis dos cargos Comissionados, constantes do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado, conforme quadro abaixo:

Cargos Comissionados / CC	Categoria		Nível		Valor Nível – R\$	
	De	Para	De	Para	De	Para
Assessor de Imprensa	CC-03	CC-04	IX	XIV	4.744,26	6.038,09



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Chefe da Divisão de Apoio a Biblioteca Pública Municipal	CC-01	CC-03	VII	IX	3.583,17	4.744,26
--	-------	-------	-----	----	----------	----------

§ 5º Fica alterada a descrição dos cargos comissionados do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado, conforme quadro abaixo:

Cargos Comissionados / CC	
Descrição atual do Cargo	Nova descrição do Cargo
Diretor do Departamento do Meio Ambiente	Diretor do Departamento da Agricultura

§ 6º Fica alterada a composição do Quadro de Funções de Confiança/Gratificadas, conforme quadro abaixo:

Funções de Confiança/Gratificadas	Quantidade de Vagas		Natureza alteração	Nível Valor – R\$
	Atual – de	Proposta – para		
Diretor do Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços	-	01	Novo	XII 3.384,46
Chefe da Divisão dos Programas Educacionais	-	01	Novo	V 1.581,80
Chefe da Divisão do Viveiro Municipal	-	01	Novo	V 1.581,80

§ 7º Fica alterado os níveis das Funções de Confiança/Gratificadas, constantes do Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado e Funções de Confiança/Gratificadas, conforme quadro abaixo:

Funções de Confiança/Gratificadas	Categoria		Nível		Valor Nível – R\$	
	De	Para	De	Para	De	Para
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Viários	FC/G-03	CC-04	V	XII	1.581,80	3.384,46
Diretor do Departamento de Ações de Saúde	CC-04	CC-04	V	XII	1.581,80	3.384,46
Chefe da Divisão de Apoio a Gestão em Saúde	FC/G-01	FC/G-01	I	II	527,27	790,91

§ 8º Para atender às alterações promovidas pelos § 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 1º, o Anexo III previsto no art. 27 da Lei nº 1.929, de 20 de abril de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 2º As atribuições dos cargos, condições de trabalho e requisitos para o provimento dos cargos previstos nos § 3º e 6º do art. 1º estão detalhados no Anexo III da presente lei.

Art. 3º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei à Lei Municipal nº 1.929/2022.

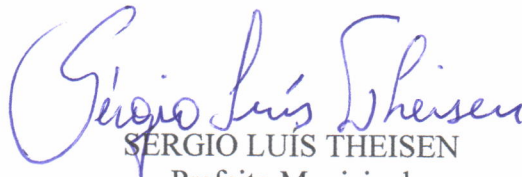


Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 19 de fevereiro 2025.


SERGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO I

Altera a redação do Anexo II previsto no art. 27 da Lei nº 1.929, de 20 de abril de 2022

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL FUNDAMENTAL – ANF

...

GRUPO II – ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO – ANMT

Cargos /CE	Vagas	Categoria	Nível	Carga horária semanal
Auxiliar de Coordenação	01	ANM-01	IV	40 horas
Agente Administrativo	20 – NR	ANM-02	IX	40 horas
Agente do CRAS	01	ANM-02	IX	40 horas
Fiscal Sanitário	01	ANM-02	IX	40 horas
Técnico em Informática	01	ANM-03	X	40 horas
Auxiliar de Contabilidade	01	ANM-04	XII	40 horas
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	02	ANM-04	XII	40 horas
Mecânico de Máquinas e Veículos	01	ANM-05	XIII	40 horas

GRUPO III – ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

...



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO II

Altera a redação do Anexo III previsto no art. 27 da Lei nº 1.929, de 20 de abril de 2022

**QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA/GRATIFICADAS**

Cargos / Comissionados Funções de Confiança/Gratificadas	Vagas	Categoria	Níveis		Carga horária semanal
			CC	FC/G	
Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito	01	CC-05	XVII	-	30 horas
Coordenador do Sistema de Controle Interno	01	FC-04	-	XII	Dedicação exclusiva
Assessor Especial de Gabinete	01	FC/G-04	-	XII	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC-04	XV	XII	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento de Compras e Licitações	01	CC-04	XV	XII	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento de Contratos e Convênios	01	CC-04	XV	XII	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento Financeiro	01	FC/G-04	-	XII	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto	01	CC-04	XV	XII	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos	01	CC-04	XV	XII	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento da Agricultura – NR	01	CC-04	XV	XII	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento de Exatonia e Movimento Econômico	01	FC/G-04	-	XII	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços – AC	01	CC-04	XV	XII	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Viários	01	CC-04	XV	XII – NR	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento de Ações de Saúde	01	CC-04	XV	XII – NR	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento de Cultura	01	CC-04	XV	V	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	01	CC-04	XV	-	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento da Assistência Social	01	CC-04	XV	V	Dedicação exclusiva
Diretor do Departamento de Atendimento e Apoio a Terceira Idade	01	CC-04	XV	III	Dedicação exclusiva
Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01	CC-04 – NR	XIV – NR	-	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão dos Programas Educacionais – AC	01 – AC	FC/G-03 – AC	-	V – AC	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão do Viveiro Municipal – AC	01 – AC	FC/G-03 – AC	-	V – AC	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Operações de Média e Alta Complexidade da Assistência Social	01	FC/G-03	-	V	Dedicação exclusiva



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Chefe do Setor de Tecnologia e Informação	01	CC-03	IX	V	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Apoio ao Museu público Municipal	01	CC-01	IV	I	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Abastecimento de Água	01	CC-02	VII	III	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Urbanismo e Serviços Públicos	01	CC-02	VII	III	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Atividades Esportivas e de Lazer	01	CC-02	VII	III	Dedicação exclusiva
Chefe de Secretaria	06	CC-02	VII	I	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Apoio a Biblioteca Pública Municipal	01	CC-02	IX NR	I	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Arrecadação Tributária	01	FC/G-02	-	IV	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Agendamento e Tratamento fora do Município	01	FC/G-02	-	III	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Coordenação da Atenção Básica	01	FC/G-01	-	II – NR	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	01	FC/G-01	-	I	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Saúde da Família	01	FC/G-01	-	I	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Apoio a Gestão em Saúde	01	FC/G-01	-	I	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Viários	01	FC/G-01	-	I	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Proteção Social e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos	01	FC/G-01	-	I	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho	01	FC/G-01	-	I	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Controle de Bens Móveis e Imóveis	01	FC/G-01	-	I	Dedicação exclusiva
Chefe de Almoxarifado Central	01	FC/G-01	-	I	Dedicação exclusiva
Chefe do Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços	01	FC/G-01	-	I	Dedicação exclusiva
Chefe da Divisão de Habitação de Interesse Social	01	FC/G-01	-	I	Dedicação exclusiva



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO III

Altera a redação do Anexo VII previsto no art. 27 da Lei nº 1.929, de 20 de abril de 2022

**DAS ATRIBUIÇÕES, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA
PROVIMENTO DOS CARGOS**

CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor do Departamento da Agricultura

Atribuições:

Realizar atendimentos, prestar orientações e providenciar esclarecimentos aos produtores rurais, de forma presencial e remota, garantindo qualidade no atendimento.

Auxiliar no gerenciamento e na execução dos programas, incentivos e projetos vinculados à Secretaria da Agricultura, visando ao desenvolvimento do setor agrícola municipal.

Manter um canal de diálogo constante com os agricultores e lideranças rurais, identificando demandas, propondo soluções e acompanhando a evolução das atividades do setor.

Encaminhar e acompanhar processos de licitação e Solicitações de Fornecimentos (SF) relacionados às demandas administrativas e operacionais da Secretaria da Agricultura.

Prestar suporte técnico e administrativo ao secretário da Secretaria da Agricultura, contribuindo para a organização e execução de atividades internas e externas.

Participar do planejamento, execução e aperfeiçoamento de programas e políticas públicas voltados ao fortalecimento da agricultura municipal.

Dar suporte aos demais servidores da Secretaria da Agricultura, auxiliando no planejamento, organização e execução de atividades ligadas ao setor.

Garantir a organização, controle e arquivamento adequado de documentos, processos e relatórios, assegurando a disponibilidade e acessibilidade das informações administrativas e técnicas.

Elaborar pareceres, relatórios técnicos, ofícios, respostas e outros atos administrativos relacionados às atribuições da Secretaria da Agricultura.

Participar, quando solicitado, em conselhos, reuniões ou atividades relacionadas ao setor, colaborando com as deliberações e proposições.

Conduzir veículo em atividades externas, quando necessário.

Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Carga horária:

Servidor do quadro efetivo: 40 (quarenta) horas semanais.

Cargo Comissionado: Dedicção exclusiva.

Sujeito ao uso de uniforme.

Requisitos para Provimento do Cargo

a) Nomeação pela autoridade competente.

b) Idade mínima: 18 anos.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- c) Formação mínima: Ensino Médio completo.
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B".

CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe da divisão dos programas educacionais

ATRIBUIÇÕES:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Formação mínima: Ensino Médio completo.
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B".

CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor do Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços

ATRIBUIÇÕES:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Servidor do quadro efetivo: 40 (quarenta) horas semanais.
Cargo Comissionado: Dedicção exclusiva.
Sujeito ao uso de uniforme

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Nomeação pela autoridade competente.
- b) Idade mínima: 18 anos.
- c) Formação mínima: Ensino Médio completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: Diretor do Departamento de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços

ATRIBUIÇÕES:

- Planejar e organizar o desenvolvimento da indústria, comércio, turismo e serviços no Município, incentivando a instalação, ampliação e modernização de indústrias, comércio, turismo e serviços.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- Promover, articuladamente com a Assessoria de Imprensa, campanhas de divulgação destacando o Município e, ressaltando a legislação municipal referente à concessão de incentivos fiscais e estímulos materiais às empresas que se instalarem no seu território;
- Estimular e apoiar a pequena e média empresa;
- Estimular as indústrias para que utilizem, tanto quanto possível, matérias-primas locais;
- Apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos de interesse da indústria e comércio do Município;
- Promover campanhas de incentivo à participação da indústria e comércio locais nos eventos realizados pelo Departamento, entre outros.
- Promover a divulgação turística do Município junto a eventos regionais, estaduais e nacionais;
- Promover estudos de viabilidade econômica para micros e pequenas empresas, propondo convênios com órgãos de outras esferas de Governo e instituições do terceiro setor;
- Coordenar a coleta de informações de natureza socioeconômica a respeito do Município e manter atualizado o sistema de registros de dados estatísticos das informações colhidas;
- Contribuir para a inserção de pessoas no mercado de trabalho e promover a geração de renda;
- Fazer parte de comissões e conselhos que tratam sobre o assunto;
- Realizar seminários, palestras, cursos para atender as demandas do setor;
- Fazer encaminhamentos administrativos e angariar recursos financeiros;
- Conduzir veículo público para atividades externas, quando necessário;
- Realizar outras atividades afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Servidor do quadro efetivo: 40 (quarenta) horas semanais.
- b) Cargo Commissionado: Dedicção exclusiva.
- c) Sujeito ao uso de uniforme

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Nomeação pela autoridade competente.
- b) Idade mínima: 18 anos.
- c) Formação mínima: Ensino Médio completo.
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B".

CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe da Divisão do Viveiro Municipal

Atribuições:

- Administrar e coordenar a atividades do viveiro municipal;
- Responsável pela aquisição de sementes, insumos e materiais necessários para o bom funcionamento do viveiro municipal;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- Efetuar o controle de mudas produzidas e seu respectivo destino através da elaboração de relatórios mensais;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Sujeito ao uso de uniforme

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Concurso público
- b) Idade mínima: 18 anos.
- c) Formação mínima: Ensino Médio completo.
- d) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, categoria "B".

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

ATRIBUIÇÕES:

- ~~— Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente;~~
- ~~— Superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política ambiental do Município, e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor;~~
- ~~— Fazer parte do Conselho Municipal do Meio Ambiente e outras comissões deliberativas;~~
- ~~— Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;~~
- ~~— Manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa ambiental;~~
- ~~— Acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e de orçamento plurianual de investimentos, em como das diretrizes orçamentárias e, Plano Diretor do município e Conselho municipal do Meio Ambiente;~~
- ~~— Exercer a coordenação e a supervisão dos setores na esfera de suas atribuições;~~
- ~~— Superintender a administração do pessoal lotado nos setores e a administração do material utilizado ou a disposição do Departamento de Meio Ambiente;~~
- ~~— Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo município;~~
- ~~— Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade da vida no município;~~
- ~~— Promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos ou atividades ambientais de sua competência;~~
- ~~— Promover a articulação com os órgãos ambientais no âmbito Estadual e/ou Federal, a nível de fiscalização, bem como com as organizações não governamentais que atuem na área ambiental;~~
- ~~— Estimular a Educação Ambiental em outras instituições;~~



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- ~~– Apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanas e áreas de proteção ambiental do município;~~
- ~~– Conduzir veículo público para atividades externas, quando necessário;~~
- ~~– Emitir parecer, avaliar projetos ambiental e fiscalizar procedimentos inerentes ao setor.~~
- ~~– Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.~~

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária: Dedicção exclusiva.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Nomeação pela autoridade competente.

b) Idade Mínima: 18 anos;

e) ~~Habilitação Profissional: Possuir formação mínima de ensino médio técnico e Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "B".~~